

COMISSÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 01/2023 - "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS SOBRE OS RISCOS DO MUNDO DIGITAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR GERFFESON OLIVEIRA

RELATORIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 005/2023 DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 01/2023 - "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS SOBRE OS RISCOS DO MUNDO DIGITAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente desta comissão em seu voto acompanha o relator, no mesmo sentido, se manifesta o membro desta comissão.

Sem mais para o momento, a comissão encaminha o projeto junto com o parecer de volta ao GABINETE DO PRESIDENTE, para posteriores procedimentos e solicita a aprovação das ao em tela.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, 26 de setembro de 2023.

José Alberto Sá de Lira

Presidente

Elvys Ley Castro Lima

Relator

Luzia Lerismar Sampaio da Silva

Membro



Poder Legislativo Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

RELATÓRIO DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 005/2023 DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 01/2023 - "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS SOBRE OS RISCOS DO MUNDO DIGITAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

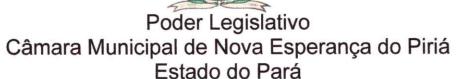
I – Introdução:

O vereador Gerfferson Oliveira, no cumprimento de suas prerrogativas, encaminhou à Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá o projeto de lei que trata sobre a inclusão de conceitos sobre os riscos do mundo digital na rede municipal de ensino, e dá outras providências." No âmbito da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 01/2023, do qual trata este parecer.

O projeto de lei tem fundamentação legal nas leis vigente, mais para o bom funcionamento deste projeto, é necessário profissionais capacitados (Professores e Técnicos de Informática) a lecionar sobre os assuntos, temas e conceitos abordados neste projeto. O projeto cita temas somente sobre: "crimes cibernéticos, superexposição, Fake News e Reputação online e a influência na busca de emprego ou vaga acadêmica". Mas para o bom funcionamento do projeto, deveria vir completo com os temas: "Cyberbullying, Danos à saúde física e psicológica, aplicativos, sistemas e softwares maliciosos", e também deveriam ser abordados conceitos sobre Segurança Digital, tais como: "Privacidade, Proteção de dados, Uso de sistemas e softwares, Navegação na internet".

O projeto trás o Debater o tema em sala de aula, trocar experiências com os colegas, expor os medos e preocupações passam a ser fundamental à formação do jovens, já que hoje, o universo que estamos inseridos na mescla entre virtual e real, a Educação Digital passa a ser um passo fundamental a formação dos jovens para o preparo de cidadãos capazes de conviver nesse mundo e compreender seus riscos, desafios e oportunidades, fazendo o uso adequado de cada um deles. A presente propositura tem o objetivo de contribuir com a educação iniciada em casa, levando ao aluno mais conhecimento sobre as mazelas que podem ser vividas no meio digital e como evita-las, ajudando no crescimento e maturidade para utilizarem a ferramenta, hoje indispensável, de forma responsável e segura.

A Lei de Diretrizes da Educação – LDB, assegura que os currículos da base comum – BNCC, podem ser complementados por temas transversais (art. 26, § 7° - LBD). No mesmo sentido a Constituição Federal concede aos municípios a competência de suplementar, em virtude do art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal. Portanto o presente Projeto de Lei visa suplementar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação ao elencar conceitos sobre os riscos do



mundo digital, como tema transversal da Educação Básica Municipal de Nova Esperança do Piriá – Pará.

Com todas essas exposições e após esta comissão analisar e discutir todos os pontos em reunião resolve:

PROPOR A APROVAÇÃO AO PROJETO EM CONFORMIDADE COM O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS:

II – justificativas e Voto:

O presente visa que realmente ha necessidade deste projeto, pois trás um bom conceito as crianças e adolescente do nosso município sobre os perigos digitais.

Em face do exposto, ressalta-se que o projeto em parcialmente reveste-se de boa forma constitucional legal jurídica e de boa técnica legislativa.

Diante do exposto, este Relator opina pela aprovação ao projeto conforme exposto acima.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, 26 de setembro de 2023.

Elvys Ley Castro Lima Relator da Comissão